



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA BENJAMIN CONSTANT, 478 - CENTRO



Autógrafo nº 05

PROC. LEGISLATIVO Nº

DISTRIBUIÇÃO

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2008

As Comissão Técnica
Brihwal
Setor Legislativo CMRB
Em 20/02/08

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 03/2008

*S. Exa. Vereador Maurício
Oliveira para emitir pa-
recer. Em 03.03.08*

Marcia Antunes

AUTOR: VEREADORA MARIA ANTONIA

*Aprovarlo por unanimi-
dade.*

Em: 18/03/08

Pedrinho Oliveira
Presidente CMRB

ASSUNTO: "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE NOVA UNIÃO - OBNU"

*Aprovado em Redação
final.*

Em: 26/03/08

Pedrinho Oliveira
Presidente CMRB

DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO

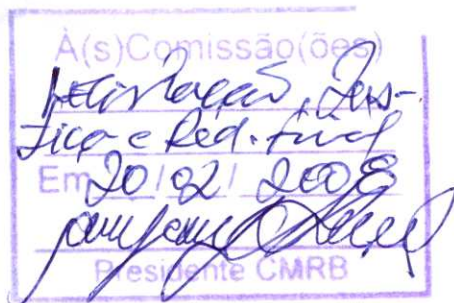


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Benjamin Constant, 925 - Centro



PROJETO DE LEI N.º 08 DE 20 DE fevereiro DE 2008.



**“Considera de Utilidade Pública a
Organização Beneficente Nova União -
OBNU”**

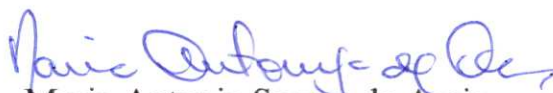
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a **Organização Beneficente Nova União - OBNU**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Rio Branco – Acre, de acordo com a Lei n. 639 de 24 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 14 de fevereiro de 2008.


Maria Antonia Soares de Assis
Vereadora - PT



**ATA DA ASSEMBEIA GERAL DE FUNDAÇÃO,
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E
POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE NOVA
UNIÃO - OBNU, REALIZADA EM 09-12-2006.**

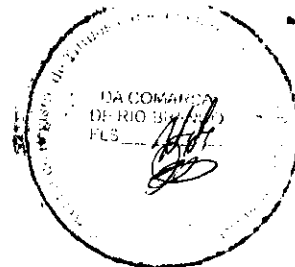


Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às dez horas, no Ramal da Zezé, km 02, Bairro Belo Jardim II, Município de Rio Branco, Estado do Acre, reuniram-se as seguintes pessoas neste ato designadas como fundadores: Luiz Carlos Simão Paiva, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF número 045.645.462-68, residente e domiciliado nesta cidade, na BR 364, km 05, Zona A, Setor 01, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - Acre; Zeneide Sabina de Souza, brasileira, acreana, em união estável, portadora da Carteira de Identidade número 069875 SSP/AC, do CPF número 217.121.072-91, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa 11 de Fevereiro, nº 55, Bairro Belo Jardim; Hélio da Silva Sousa, brasileiro, acreano, casado, marceneiro, portador da Carteira de Identidade número 0239975 SSP/AC, do CPF número 435.005.442-15, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa 11 de Fevereiro, nº 55, Bairro Belo Jardim; Raimunda Nonata Pinheiro de Souza, brasileira, amazonense, em união estável, portadora da Carteira de Identidade número 396464 SSP/AC, do CPF número 759.830.952-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa 11 de Fevereiro, nº 55, Bairro Belo Jardim II; Francisca Aparecida de Souza Brandão, brasileira, acreana, em união estável, do lar, portadora da Carteira de Identidade número 250767 SSP/AC, do CPF número 465.492.422-15, residente e domiciliada nesta cidade, no Ramal da Zezé, s/n, Bairro Belo Jardim II; Maria da Conceição Matias de Oliveira, brasileira, acreana, em união estável, do lar, portadora da Carteira de Identidade número 211665 SSP/AC, do CPF número 360.546.232-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua da Paz, s/n, Bairro Belo Jardim II; Francisca Meirizane de Sousa do Carmo, brasileira, acreana, do lar, em união estável, portadora da Carteira de Identidade número 0324070 SSP/AC, do CPF número 731.369.302-82, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua da Paz, s/n, Bairro Belo Jardim II; José Alfredo da Silva, brasileiro, cearense, em união estável, técnico em agropecuária, portador da Carteira de Identidade número 186189 SSP/CE, do CPF número 308.571.042-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, s/n, Bairro Belo Jardim II; Francisca de Souza Gomes, brasileira, acreana, em união estável, do lar, portadora da Carteira de Identidade número 0313366 SSP/AC, do CPF número 523.846.912-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua da Paz, s/n, Bairro Belo Jardim II; Catarina Romilda Schons, brasileira, catarinense, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade número 13.500.077, do CPF número

Cartoria de Registro Civil das Pessoas Físicas da Comarca de Rio Branco-Acre

[Signature]
Gessy Rosa da Silva
Advogada OAB/AC 1.821

Zeneide Sabina de Souza



015.593.528-33, residente e domiciliada nesta cidade na Rua da Paz, s/n, Bairro Belo Jardim II; Sérgio Antonio da Silva Carneiro, brasileiro, acreano, funcionário público, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 155232 SSP/AC, do CPF número 509.192.572-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua da Guanabara, nº 127, Bairro Belo Jardim II; Antonio Rudes Ferreira, brasileiro, acreano, solteiro, artesão, portador da Carteira de Identidade número 0153503, do CPF número 461.538.452-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, s/n, Bairro Belo Jardim II; Maria Luciana da Silva, brasileira, acreana, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade número 311012 SSP/AC, do CPF número 693.764.512-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, nº 75, Bairro Belo Jardim II; Marineide da Silva Souza de Jesus, brasileira, acreana, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade número 240769 SSP/AC, do CPF número 465.694.802-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Airton Sena, nº 137, Bairro Belo Jardim II; Balbínia Pereira da Silva, brasileira, acreana, viúva, pensionista, portadora da Carteira de Identidade número 0297529 SSP/AC, do CPF número 614.678.122-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Airton Sena, nº 140, Bairro Belo Jardim II; Raimundo Avelino da Silva, brasileiro, acreano, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade número 54753 SSP/AC, do CPF número 128.966.832-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Paz, nº 100, Bairro Belo Jardim II; Francisca Cláudia Avelino de Souza, brasileira, acreana, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade número 0280928 SSP/AC, do CPF número 585.089.532-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Zezé, s/n, Bairro Belo Jardim II; Luzia Vidal da Mota, brasileira, acreana, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade número 420551 SSP/AC, do CPF número 933.368.452-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Paz, s/n, Bairro Belo Jardim II; Izaías Ferreira de Souza, brasileiro, acreano, solteiro, tratorista, portador da Carteira de Identidade número 215679 SSP/AC, do CPF número 359.727.852-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Zezé, nº 2279, Bairro Belo Jardim II; Sebastiana Oliveira de Lima, brasileira, acreana, solteira, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade número 00194050 SSP/AC, do CPF número 322.148.552-20, residente e domiciliada nesta cidade no Ramal da Zezé, s/n, Bairro Belo Jardim II; Alberto da Conceição Pontes, brasileiro, acreano, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade número 0289257 SSP/AC, do CPF número 725.311.851-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Flamengo, s/n, Bairro Belo Jardim II; Gecilda Pinto Pereira, brasileira, acreana, solteira, estudante, portador da Carteira de Identidade número 356447 SSP/AC, do CPF número 533.451.932-72, residente e domiciliado nesta cidade no Ramal da Zezé, nº 01549, Bairro Belo Jardim II; Edivalda Silva Gomes, brasileira, acreana, solteira, estudante, portador da Carteira de Identidade número 0332000 SSP/AC, do CPF número

Gasy de Sá
Advogada OAB/AC 1821

Marineide Sabina de Souza

Carteira de Registro Civil das Pessoas
Físicas da Comarca de Rio Branco-AC

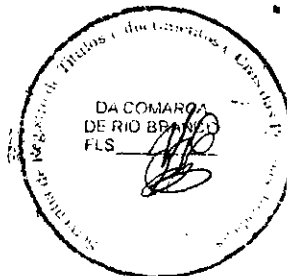


663.064.262-72, residente e domiciliado nesta cidade no Ramal da Zezé, km 02, nº 4139, Bairro Belo Jardim II; Antonio Anurir do Nascimento, brasileiro, acreano, solteiro, braçal, portador da Carteira de Identidade número 1032549-2, do CPF número 912.910.892-68, residente e domiciliado nesta cidade no Ramal da Zezé, km 02, nº 4139, Bairro Belo Jardim II; Luzia Pimentel da Silva, brasileira, acreana, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade número 51486 SSP/AC, do CPF número 065.689.982-49, residente e domiciliado nesta cidade no Ramal da Zezé, km 02, nº 1791, Bairro Belo Jardim II; Francisco Moura de Lima, Brasileiro, acreano, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade número 081766 SSP/AC, do CPF número 307.852.192-34, residente e domiciliado nesta cidade no Ramal da Zezé, km 02, Travessa Esperidião - Colônia Lírio do Vale, nº 455, Bairro Belo Jardim II; Sebastiana Magalhães da Silva, brasileira, acreana, em união estável, ACS, portador da Carteira de Identidade número 349846 SSP/AC, do CPF número 616.551.472-34, residente e domiciliado nesta cidade no Ramal da Zezé, km 02, Travessa Esperidião, nº 276, Bairro Belo Jardim II; Hudson Leite Pinheiro, brasileiro, acreano, casado, artesão, portador da Carteira de Identidade número 399469 SSP/AC, do CPF número 784.333.000-20, residente e domiciliado nesta cidade na BR 364, km 03, nº 1853, Bairro Belo Jardim II; Maria de Fátima Leite Pinheiro, brasileira, acreana, costureira, portadora da Carteira de Identidade número 163384 SSP/AC, do CPF número 233.143.112-49, residente e domiciliada nesta cidade na BR 364, Km 03, Ramal da Zezé, nº 1853, Bairro Belo Jardim II; Larissa Daniele Leite Pinheiro, brasileira, casada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade número 1024419-0 SSP/AC, do CPF número 992.712.222-53, residente e domiciliada nesta cidade na BR 364, Km 03, Ramal da Zezé, nº 1853, Bairro Belo Jardim II; e Alcir Oliveira Pinheiro, brasileiro, casado, militar, portadora da Carteira de Identidade número 111575 SSP/AC, do CPF número 133.427.032-53, residente e domiciliado nesta cidade na BR 364, Km 03, Ramal da Zezé, nº 1853, Bairro Belo Jardim II; objetivando instituir uma Organização não Governamental, com fins não econômicos, sob a forma de associação, com o objetivo de promover a representação mais ampla possível, judicial e extrajudicialmente, das pessoas e respectivas famílias residentes na área denominada Belo Jardim II e adjacências, perante Entidades e Órgãos Públicos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas no sentido de fazer implementar políticas públicas e viabilizar, elaborar, promover, autorizar e executar projetos de cunho científico e/ou sociais que visem à melhoria da qualidade e condições de vida da referida comunidade atuando nas mais diversas áreas: alimentação, saúde, educação, cultura, segurança, infraestrutura (saneamento básico, pavimentação, iluminação pública, etc.), lazer, meio ambiente, prestação de assistência material (elaborando, implementando e executando projetos no sentido de erradicar a fome e a miséria, promover educação em todos os

Serventia de Registro Civil das Pessoas Físicas da Comarca de Rio Branco-Alagoas

Gessy Rosa Bandeira da Silva
Advogada OAB/AL 1.821

afenseide Sabrina de Souza



sentidos, bem como integração entre as comunidades, etc.) e imaterial (esta como a promoção da paz e harmonia no seio da própria Comunidade e desta para com as circunvizinhas e demais comunidades da Comarca e de fora dela). Foi indicado *ad-hoc* para presidir a reunião o Professor Luiz Carlos Simão Paiva e para secretariá-la, Eu, Zeneide Sabina de Souza também *ad-hoc*. Discutiu-se os itens constantes da pauta: a) constituição de uma entidade com fins não econômicos; b) aprovação do Estatuto desta mesma entidade; c) designação dos integrantes natos dos órgãos de administração da Associação; d) eleição dos Integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) encaminhamento do Estatuto para registro. Após, a Assembléia reunida discutiu amplamente a pauta e deliberou o seguinte: a) Fica aprovada a criação da entidade denominada ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE NOVA UNIÃO, também designada pela sigla OBNU, tendo como instituidores as pessoas acima qualificadas e abaixo assinadas; b) fica aprovado o Estatuto da referida entidade, do qual será extraída cópia a ser levada a registro no cartório competente; c) ficam designados os integrantes natos da Diretoria as pessoas acima qualificadas e ao final assinadas; d) foram eleitos e empossados, por unanimidade, para compor a Diretoria da entidade, como integrantes responsáveis pelo primeiro mandato as pessoas também já qualificadas e ao final assinadas; e) Foram eleitos, por unanimidade, os integrantes da Assembléia para integrarem os cargos de Presidente: ZENEIDE SABINA DE SOUZA; tendo como Vice-Presidente: HÉLIO DA SILVA SOUZA; Secretários: Primeiro - FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA BRANDÃO e Segundo - MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DE OLIVEIRA; Tesoureiros: Primeiro - FRANCISCA MERIZANE DE SOUSA DO CARMO e Segundo - RAIMUNDA NONATA PINHEIRO DE SOUZA; f) Foram eleitos para integrarem o Conselho Fiscal, como titulares e respectivos suplentes: JOSE ALFREDO DA SILVA (titular) e FRANCISCA DE SOUZA GOMES (suplente), CATARINA ROMILDA SCHONS (titular) e SÉRGIO ANTONIO DA SILVA CARNEIRO (suplente); ANTONIO RUDES FERREIRA (titular) e MARIA LUCIANA DA SILVA (suplente). Também como conforme já qualificados e ao final assinados, os quais entrarão em exercício a partir desta data até nove de dezembro de dois mil e oito (09-12-2008), contando-se o biênio 2006/2008, ficando, desde já, empossados e encarregados de providenciar a documentação e os procedimentos necessários para o devido registro da Entidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim (secretária) assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes ao ato. Rio Branco-Acre, 09 de dezembro de 2006.

1º TABELIONATO DE NOTAS
RECIBO ECO por apresentação da...
SITUAÇÃO DE NOTAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SENTO
115225
SÉRIE 100 2007

Zeneide Sabina de Souza
ZENEIDE SABINA DE SOUZA
Secretária da Assembléia

1º TABELIONATO DE NOTAS
RECIBO ECO por apresentação da...
SITUAÇÃO DE NOTAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Luiz Carlos Simão Paiva
LUIZ CARLOS SIMÃO PAIVA
Presidente da Assembléia

Gessy Rosa da Silva
Gessy Rosa da Silva
Advogada OAB/AC 1.621

SELO DE AUTENTICIDADE
ALISTADO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SENTO
115225
SÉRIE 100 2007
Escritório de Atendimento

Arquivo de Registro Civil das Pessoas
Físicas da Comarca de Rio Branco-Acre



ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Documento protocolado sob o nº 9340 no Livro A-4 , às fls. 104 . Registrado sob o nº de ordem 3960 do Livro de folhas Soltas A-52 , às fls. 143/146 . Extrato digitado no Livro C-9 , às fls. 200 . Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra.

RIO BRANCO-AC, 09 de agosto de 2007.



BENILSIA DE OLIVEIRA ROCHA
Registrador(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, este registro foi isento do pagamento de emolumentos, conforme art. 2º, inc. VII, da Lei Estadual nº 422, de 18/12/2001.
Rio Branco - Acre, 09.08.2007

Belª Benilsia de Oliveira Rocha
Registradora Titular

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



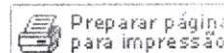
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.058.968/0001-43		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2007
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO BENEFICENTE NOVA UNIAO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBNU				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO				
LOGRADOURO RAM DA ZEZE		NÚMERO KM 02	COMPLEMENTO	
CEP 69.901-970	BAIRRO/DISTRITO BAJO JARDIM II	MUNICÍPIO RIO BRANCO		UF AC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

providenciado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia 17/09/2007 às 18:44:08 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DL

POLEGAR DIREITO

p1

Ferreira Sabina de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL



23.11.55

INSCRIÇÃO NO CPF

217 121 072 91

CONTRIBUINTE

ZENEIDE SABINA DE SOUZA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

PIAUI JORNAL
 Divisão de Imprensa
 1968

DATA DE
 EMISSÃO

1968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

Helio da Silva Sousa

VALDO EM TÓRDO TERRITÓRIO NACIONAL
 1968

1968

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

435005442 15

HELIO DA SILVA SOUSA

22.12.1969

Helio da Silva Sousa

**ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE NOVA UNIÃO -
OBNU**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art.1º - A ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE NOVA UNIÃO, também designada pela sigla OBNU, fundada em 09 (nove) de dezembro de 2006 é uma associação, sem fins econômicos, isto é, sem finalidade de obtenção de lucros, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória no Ramal da Zezé, km 02, Bairro Belo Jardim II, no Município de Rio Branco, Estado do Acre e foro nesta mesma Comarca.

Art.2º - A Associação tem por finalidade(s) a representação mais ampla possível, judicial e extrajudicialmente, das pessoas e respectivas famílias residentes na área denominada Belo Jardim II e adjacências, perante Entidades e Órgãos Públicos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas nacionais e internacionais no sentido de fazer implementar políticas públicas e viabilizar, elaborar, promover, autorizar, e executar projetos de cunho científico e/ou sociais que visem à melhoria da qualidade e condições de vida da referida comunidade atuando nas mais diversas áreas: alimentação, saúde, educação, cultura, segurança, infra-estrutura (saneamento básico, pavimentação, iluminação pública, etc.), lazer, meio ambiente, prestação de assistência material (elaborando, implementando e executando projetos no sentido de acabar com a fome, promover educação em todos os sentidos, bem como integração entre as comunidades, etc.) e imaterial (esta como a promoção da paz e harmonia no seio da própria Comunidade e desta para com as circunvizinhas e demais comunidades da Comarca e de fora dela).

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir com sua(s) finalidade(s) e metas, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno da Entidade.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados,

Yeneide Sabin de Souza

Gessy Rosa Bandeira da Silva
Advogada OAB/AC 1.621

que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e de acordo com as suas finalidades.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Organização Não-Governamental São Joaquim e Santa Ana;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Entidade.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Entidade, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado de qualquer natureza poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11 - Perderá a condição de associados aquele que pedir o seu desligamento da entidade ou for excluído em Assembléia Geral por conduta não condizente com os fins propostos por esta organização.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGÂNICA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano e deliberativo da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Ferreira Sabrina de Sousa

Gessy Rosa Bameira da Silva
Advogada OAB/AC 1.621



Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VI - aprovar as contas;
- VII - aprovar o regimento interno.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Bienalmente haverá a Assembléia Geral para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos do horário da primeira, com qualquer número, não exigindo a lei *quorum* especial.

Art. 18 - A Diretoria é composta por:

- I - um Presidente;
- II - um Vice-Presidente;
- III - um primeiro Secretário;

Gessy Rosa Bandeira da Silva
Advogada OAB/AC 1.621

Ferreira Sabrina de Sousa



IV - um Segundo Secretário;

V - um Primeiro Tesoureiro;

VI - um Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 20 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto do país quanto do exterior para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - convocar a assembléia geral.

Parágrafo único. A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez a cada trimestre com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - manter organizada a Secretaria, com os cadastros atualizados e os respectivos livros e correspondências.

Feneide Sabina de Souza

Gessy Rosa Bandeira da Silva
Advogada OAB/AC 1.621

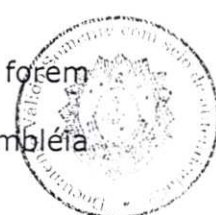


Art. 25 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – efetuar o pagamento das contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 27 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade - membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual apresentado pela Diretoria; e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30 – As atividades dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive, diretores e conselheiros, bem como as dos associados e colaboradores associados ou não, serão inteiramente gratuitas, sendo-

Serventia de Registro Civil das Pessoas Físicas da Comarca de Rio Branco-Acre

Ferreira Sabina de Souza

Gessy Rosa Bandeira da Silva
Advogada OAB/AC 1.621



lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Art. 31 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32 - As fontes de recursos para a manutenção da entidade serão advindas de contribuições dos associados, de subvenções de entes públicos e/ou privados, contribuições de terceiros não-associados, pessoas físicas e jurídicas, auxílios, donativos e de outras rendas provenientes de atividades que poderão ser desenvolvidas no âmbito da Comunidade, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, na medida em que forem sendo adquiridos.

Art. 34 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - As doações de serviços para desenvolvimento das atividades da entidade serão precedidas de termo assinado pelo doador.

Art. 36 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, devendo em seguida ser realizada a devida averbação no registro cartoral.

Art. 37 - O presente estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas da Comarca de Rio Branco-Acre

Fernando Sabir de Souza

Gessy Rosa Brindes da Silva
Advogada OAB/AC 1.621



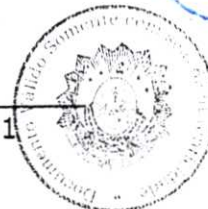
O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 09 de dezembro de 2006.



Rio Branco-Acre, 09 de dezembro de 2006.

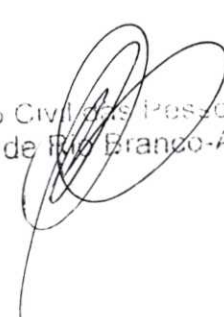
 Zeneide Sabina de Souza

Nome: ZENEIDE SABINA DE SOUZA CPF: 217.121.072-91
PRESIDENTE DA OBNU




Gessy Rosa Bandeira da Silva
Advogada OAB/AC 1.621




Serventia de Registro Civil das Pessoas
Físicas da Comarca de Rio Branco-Acre



ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento protocolado sob o nº 9341 no Livro A-4 , às fls. 104 . Registrado sob o nº de ordem 3961 do Livro de folhas Soltas A-52 , às fls. 147/153 . Extrato digitado no Livro C-9 , às fls. 201 . Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra.

RIO BRANCO-AC, 09 de agosto de 2007.



BENILSIA DE OLIVEIRA ROCHA
Registrador(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, este registro foi isento do pagamento de emolumentos, conforme art. 2º, inc. VII, da Lei Estadual nº 422, de 18/12/2001.
Rio Branco - Acre, 09.08.2007

Belª Benilsia de Oliveira Rocha
Registradora Titular



J : 09.058.968
ANIZACAO BENEFICENTE NOVA UNIAO

----- DADOS CADASTRAIS DA MATRIZ -----

J : 09.058.968/0001-43
JURISDICAÇÃO: DRE RIO BRANCO-AC CODIGO DA UA: 02.301.00
PRECO : RAMAL DA ZEZE NUMERO: KM 02
RRO : BALO JARDIM II CEP: 69901-970 UF: AC
CIPPIO : RIO BRANCO

JACAO : ATIVA
DO RESPONSAVEL: 217.121.072-91 - ZENEIDE SABINA DE SOUZA

DATA DE ABERTURA DA EMPRESA : 09/08/2007
LIF. TRIB: PORTE DA EMPRESA : DEMAIS
PREZA JURIDICA : 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO
E FISCAL PRINC.: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

PLE NACIONAL: NAO E OPTANTE
IS : NAO E OPTANTE
S : NAO E OPTANTE

----- SOCIOS E ADMINISTRADORES -----

: 217.121.072-91 ZENEIDE SABINA DE SOUZA
SIDENTE
PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

----- CERTIDAO EMITIDA -----

CONSTA

----- LIBERACAO DA EMISSAO DA CERTIDAO CONJUNTA -----

CONSTA

----- IRREGULARIDADE CADASTRAL -----

CONSTA

----- AUSENCIA DE DECLARACAO -----

J/PJ SIMPL. (EXERCICIO 2002 A 2006) - NAO CONSTA AUSENCIA
F (ANO RETENCAO 2001 A 2005) - NAO CONSTA AUSENCIA
F (PA 2001 A 2005) - NAO CONSTA AUSENCIA
R (EXERCICIO 2002 A 2006) - NAO CONSTA AUSENCIA

(CONTINUA)

af
Zeneide Sabina de Souza



: 09.058.968
ANIZAÇÃO BENEFICENTE NOVA UNIAO

----- DEBITO EM COBRANCA (CONTACORPJ) -----

O CONSTA

----- DEBITO EM COBRANCA DE IMOVEL RURAL (ITR) -----

O CONSTA

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA DE IMOVEL RURAL (ITR) -----

O CONSTA

----- PROCESSO FISCAL EM COBRANCA (PROFISC) -----

O CONSTA

----- PROCESSO FISCAL COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (PROFISC) -----

O CONSTA

----- PROCESSO DE PARCELAMENTO EM COBRANCA (SIPADE) -----

O CONSTA

----- EXIGIBILIDADE SUSPENSA - PARCELAMENTO (SIPADE) -----

O CONSTA

----- DEBITO EM COBRANCA (SIEF) -----

O CONSTA

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (SIEF) -----

O CONSTA

----- PROCESSO DE ARROLAMENTO DE BENS (SIEF) -----

O CONSTA

----- INSCRICOES EM COBRANCA NA PGFN -----

O CONSTA

(CONTINUA)

: 09.058.968

ANIZACAO BENEFICENTE NOVA UNIAO



----- INSCRICOES COM EXIGIBILIDADE SUSPensa NA PGFN -----

NAO CONSTA

----- FINAL DO EXTRATO -----



FEDERAÇÃO do Povo HUNIKUI do Acre

FEPHAC

Av. Brasil, n.588 Centro. Rio Branco-Ac. Cep 69.908-670
Fone 68 - 8117 - 3474 meil federahunikui@hotmail.com

Ofício nº 0012/2008

para

A sua senhoria a senhora
Maria Antonia Soares de Assis
Vereadora PT
Nesta

Excelentíssima senhora vereadora ao complementa la vossa senhoria a federação vem mui. Respeitosamente através deste solicitar o apoio de vossa excelência que segue em anexo.

Tal solicitação se faz necessário para o levantamento das famílias indígenas do município de Rio Branco, no final deste trabalho a proposta é de realizar se um encontro para se criar um departamento destas famílias dentro da Federação.

Orçamento

Item	Discriminação	quantidades	Valor Unitário	Valor total
01	Vale transportes	1800	1,90	3.420,00

Agradecemos o apoio de vossa excelência

Aguardamos breve resposta

Atenciosamente

Gerson Barbosa da Silva
Presidente

Rio branco 11/02/2008



FEDERAÇÃO do Povo HUNIKUI do Acre

FEPHAC

Av. Brasil, n.588 Centro. Rio Branco-Ac. Cep 69.908-670
Fone 68 - 8117 - 3474 meil federahunikui@hotmail.com

Orçamento

Item	Descrição	quantidades	Valor unitário	Valor total
01	Carro apoio Casai	Um		
02	Gasolina comum	1000 litros	2,99	2,990,00
03	Motorista de carro Apoio Casai	Um		
04	Alimentação e água Apoio Casai	Para 10 pessoas em 90 dias		
05	Ajuda de custo	08 pessoas		
	Presidente	um	700,00	2.100,00
	Vice-presidente	Um	600,00	1.800,00
	Assessora	Um	500,00	1500,00
	Secretario	Um	500,00	1.500
	Ajudantes	Quatros	200,00 cada	2.400,00
06	Vale transportes	1.800	190,00	1.620,00
07	Camiseta para identificação Apoio Casai	20	12,00	240,00
08	Boné Apoio Casai	20	12,00	240,00
09	Prancheta	08	20,00	160,00
10	Caneta big azul	1 cx	30,00	30,00
11	Bolsa media	08	25,00	200,00
		Total	Solicitado	14.780,00

Memo 8117-3474
8114-6189

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA ANTÔNIA
VEREADORA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES.**



ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE NOVA UNIÃO –

OBNU, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.058.968/0001-43, com endereço no Ramal da Zezé, km 02, Belo Jardim II, CEP 69.901-970, Rio Branco – Acre, por sua Presidente, ZENEIDE SABINA DE SOUZA, brasileira, acreana, em união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 069875 SSP/AC, do CPF nº 217.121.072-91, residente e domiciliada nesta cidade no Ramal da Zezé, Travessa Experidião, nº 455, Belo Jardim II, Colônia Lírio do Vale (ao lado do Bar Pimentel), nesta cidade, vem, respeitosamente, à vossa ilustre presença expor e requerer o seguinte:

01 – Trata-se de Instituição de cunho beneficente sem fins lucrativos, que objetiva a realização de projetos de cunho social em prol das comunidades carentes do Bairro Belo Jardim II e adjacências, já legalmente constituída e regularmente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

02 – Ocorre que para ter a aprovação de seus projetos e, conseqüentemente, conseguir financiamento para as suas atividades, participação em políticas públicas governamentais, enfim, ter acesso aos meios de implementação de suas atividades para, com isso, agir em prol da comunidade realizando os fins para os quais foi criada, necessita ser oficialmente declarada Entidade de Utilidade Pública, o que somente é possível através da edição de uma Lei, no caso, municipal, considerando seu campo de atuação.

03 – Considerando também a importância e necessidade de recursos para viabilizar e implementar as ações desta Entidade e sendo conhecedores da seriedade de vosso trabalho e do compromisso de Vossa Excelência para com o amparo e bem estar das comunidades de nossa Capital, notadamente

*Zeneide Sabina de Souza*¹

aquelas mais carentes, como é o caso das comunidades do Belo Jardim II e adjacências.

04 – Considerando ainda ter tomado conhecimento de que a Entidade somente conseguirá ter acesso a recursos públicos através de Órgãos pertinentes e até mesmo recursos de cunho privado, mediante a declaração de utilidade pública, o que somente ocorrerá, como já dito, mediante a edição de lei específica, para cuja edição necessário se faz um projeto a ser apresentado, no caso, por essa digna representante do povo de Rio Branco junto à Câmara Municipal.

05 – Para instruir este requerimento juntamos neste ato cópias de sua Ata de Criação e Estatuto Social, devidamente registrados em Cartório, bem como do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de cópias dos documentos pessoais de seus dirigentes, Presidente e Vice-Presidente.

Ante todo o exposto e documentos anexos, requer digne-se Vossa Excelência a apresentar Projeto de Lei Municipal objetivando a Declaração de Utilidade Pública da ORGANIZAÇÃO BENEFICINTE NOVA UNIÃO – OBNU e viabilizar a tramitação e aprovação do mesmo junto à Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, com a brevidade que o caso requer, pelo que, desde logo, agradecemos a atenção que nos for dispensada, tudo em prol de melhorias e bem-estar das comunidades do Belo Jardim II e adjacências.



Nestes termos,

pede e espera o vosso valioso empenho.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2008.

Zeneide Sabina de Souza
ZENEIDE SABINA DE SOUZA

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are two binder holes punched along the left edge. A few small yellowish spots are visible on the paper's surface.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

PROJETO DE LEI N.º 08..... DE 20 DE fevereiro DE 2008.

**“Considera de Utilidade Pública a
Organização Beneficente Nova União -
OBNU”**

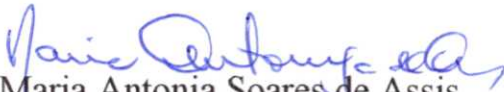
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a **Organização Beneficente Nova União - OBNU**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Rio Branco – Acre, de acordo com a Lei n. 639 de 24 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 14 de fevereiro de 2008.


Maria Antonia Soares de Assis
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

Parecer nº. 05 /2008.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei nº. 08/08, que considera de Utilidade Pública a Organização Beneficente Nova União – OBNU.

Relator: Vereador Márcio Oliveira

I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Maria Antônia, o presente Projeto de Lei registrado sob o nº. 08/2008, tem o objetivo de declarar pública a Organização de Utilidade Pública a Organização Beneficente Nova União, com sede nesta cidade.

Decorrido o prazo de pauta e instruído, em data de 20/02/2008, o Projeto vem à análise desta Comissão, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito.

Não houve apresentação de emendas.

É o relatório.

Passo a analisar.

II – ANÁLISE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

Inicialmente, verifico que a Declaração de Utilidade Pública no âmbito deste município está disciplinada pela Lei nº. 639 de 24 de dezembro de 1986.

Examinando a documentação apresentada posso constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal retro citado, conforme passo a expor,

I) A fl. 14 verso, o Estatuto encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco Acre, o que comprova a existência de Personalidade Jurídica da Entidade, atendendo ao disposto na Letra “a” do art. 1º.

II) Os documentos de fls. 03/05 versos, certificam que a Entidade está em contínuo e efetivo funcionamento nos últimos anos, dentro de suas finalidades, o que atende o disposto na letra “b” do art. 1º.

III) No art. 1º e 30 do Estatuto (fls. 08 e 12), depreende-se que os Cargos da Diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, atendendo ao disposto na letra “c” do art. 1º.

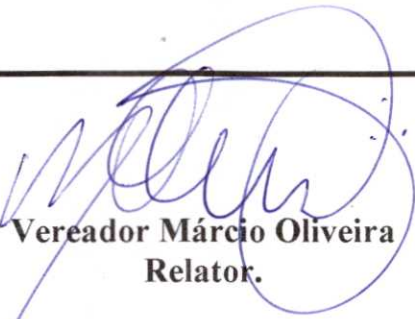
Diante disso, tenho que a entidade aqui referendada atende os requisitos da Lei. Quanto ao mérito, verifico que as atividades prestadas abrangem toda a comunidade, abarcando assim o princípio da universalidade, instrumento indispensável para que se atribua a um órgão local a qualidade de Utilidade Pública.

III - VOTO

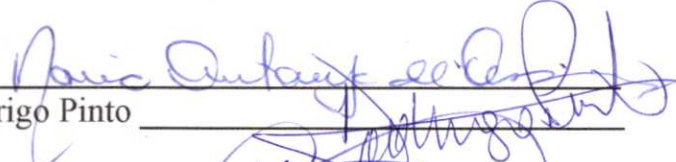
Isto exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei de autoria parlamentar nº. 08, de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro


Vereador Márcio Oliveira
Relator.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela Aprovação do Projeto de Lei de nº.08, de 2008, de autoria desta Casa Legislativa.

Presidente: Maria Antonia 

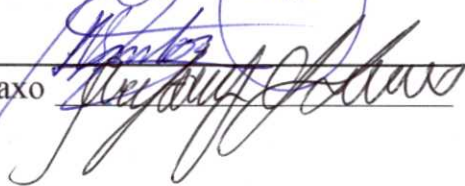
Vice – Presidente: Ver. Rodrigo Pinto 

Membros Titulares: Ver. Jonas Costa 

Ver. Pascal Khalil 

Ver. Márcio Oliveira 

Membros Suplentes: Ver. Luis Anute 

Ver^a. Aryanne Cadaxo 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

Parecer nº. 04 /08

Projeto de Lei nº 08/08

Autoria: Vereadora Maria Antonia

Ementa: "Considera de Utilidade Pública a Organização Beneficente Nova União - OBNU".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Lei nº 08/08, de autoria da Vereadora Maria Antonia, que **Considera de Utilidade Pública a Organização Beneficente Nova União – OBNU-**.

Sala das Sessões , 26 de março de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

REDAÇÃO FINAL

**“Considera de Utilidade Pública a
Organização Beneficente Nova União -
OBNU-”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. –É considerada de Utilidade Pública a **Organização Beneficente Nova União - OBNU** -, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Rio Branco – Acre, de acordo com a Lei nº. 639 de 24 de dezembro de 1986.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.